



BARBACENA

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE BARBACENA - e-DOB



BARBACENA, SEGUNDA-FEIRA, 19 DE NOVEMBRO DE 2018

PODER EXECUTIVO

Prefeito: Luís Álvaro Abrantes Campos

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DESPORTO E CULTURA - SEDEC

Secretário: Luiz Carlos Rocha de Paula

ERRATA

Errata à Resolução nº 10/2018, de 9 de novembro de 2018, publicada no e-DOB de 9 de novembro de 2018. Onde se lê: Art. 18 - II - Cursos de atualização na área de atuação do cargo, com carga horária mínima de 120h (cento e vinte horas), considerando a data de conclusão do curso, do mais recente para o mais antigo; Leia-se: II - Curso de atualização na área de atuação do cargo, com carga horária mínima de 120h (cento e vinte horas), concluído até 30/10/18, considerando, primeiramente, a data de conclusão do mesmo, do mais recente para o mais antigo e, posteriormente, a maior carga horária. Barbacena, 19 de novembro de 2018. Luiz Carlos Rocha de Paula - Secretário Municipal de Educação, Desporto e Cultura.

ORIENTAÇÃO

ORIENTAÇÃO Nº 1/2018

Orienta sobre o cumprimento de 1/3 da carga horária de professor destinada às atividades extraclasse, de acordo com a Lei Federal nº 11.738, de 16 de julho de 2008, a Lei 3.330 de 27 de junho de 1996 que dispõe sobre o Estatuto e Quadro do Magistério Municipal de Barbacena e Resolução nº 10/2018.

Considerando a necessidade da Secretaria Municipal de Educação, Desporto e Cultura de Barbacena de promover esclarecimentos sobre o cumprimento da carga horária do Professor de Educação Básica destinada a atividades extraclasse, orientamos:

O Diretor, no exercício das atribuições específicas de seu cargo e de sua liderança, é o responsável pela gestão pedagógica e administrativa da escola e, portanto, também responsável pelo processo de coordenação, programação e desenvolvimento das atividades extraclasse, observadas a legislação, a realidade e as peculiaridades da escola.

Compete, pois, a cada Diretor garantir o cumprimento efetivo dessas atividades, considerando sua importância para o crescimento profissional de sua equipe e o desenvolvimento das ações coletivas indispensáveis ao planejamento e à avaliação, na perspectiva de implementação do Projeto Político-Pedagógico e da construção de uma escola inclusiva, democrática e participativa, que garanta os direitos de aprendizagem a todos os estudantes.

Das atividades extraclasse:

As 8 (oito) horas semanais, destinadas às atividades extraclasse, para os professores de Educação Básica, devem ser cumpridas observando-se a seguinte distribuição:

a) 5 (cinco) horas e 20 (vinte) minutos semanais em local de livre escolha do professor, podendo ser convocado

para atender ao disposto no artigo 13, inciso I, alínea b da Lei nº 3330/96.

Estas atividades compreendem ações de estudos, planejamento e avaliação inerentes ao cargo de professor, realizadas para aperfeiçoar sua prática de sala de aula e garantir o sucesso dos estudantes no processo de ensino e aprendizagem.

b) 2 (duas) horas e 40 (quarenta) minutos semanais na própria escola ou em local definido pela direção, incluindo o horário de recreio, distribuídas, mensalmente, da seguinte forma:

- Uma reunião pedagógica mensal com duração de 3 (três) horas, programada pelo Técnico em Educação, em conjunto com o Diretor da Escola, para estudos e discussões de temas pedagógicos, replanejamento do plano de ensino, a partir dos resultados das avaliações externas e internas, elaboração de planos de curso e projetos didáticos, de forma a atender às diretrizes do Projeto Político-Pedagógico.

- 2 (duas) horas e 20 (vinte) minutos mensais deverão ser dedicadas a ações de formação continuada, planejamento, avaliação e reuniões, bem como outras ações relativas às atribuições específicas do cargo de professor, que não configurem o exercício da docência, de acordo com orientações da equipe pedagógica da Secretaria Municipal de Educação, Desporto e Cultura. Para o cumprimento dessas atividades, devem ser observadas as seguintes orientações:

- As atividades extraclasse deverão ser realizadas fora dos horários de aula.

- Nenhum profissional poderá ser dispensado da realização destas atividades, exceto se estiver em afastamento legal.

- O professor detentor de dois cargos na mesma escola deverá cumprir a carga horária relativa a atividades extraclasse nos dois cargos, exceto na hipótese de reuniões, quando estas ocorrerem no mesmo horário, onde será computada sua presença nos dois cargos.

- O professor detentor de dois cargos em escolas municipais distintas deverá cumprir a carga horária relativa a atividades extraclasse, inclusive reuniões, nos dois cargos. Na hipótese de coincidência de horários, deverá comprovar o comparecimento em uma das escolas, onde será computada sua presença nos dois cargos, com alternância entre as escolas, de forma a garantir a sua participação nas discussões para o aperfeiçoamento de sua prática em sala de aula e na construção do processo pedagógico nas duas escolas. A Carga Horária relativa ao item b, destinada a atividades de capacitação, formação continuada, planejamento, avaliação e outras específicas do cargo, exceto o exercício da docência, devem ser cumpridas na própria escola ou em local definido ou autorizado pela Equipe Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação, Desporto e Cultura.

As atividades de formação continuada somente serão consideradas para cumprimento da carga horária extraclasse quando forem referentes às seguintes ações:

a) cursos presenciais de curta duração, encontros e reuniões promovidos pela Secretaria Municipal de Educação, Desporto e Cultura ou por ela indicado e/ou aprovado. Nestes casos, os professores deverão apresentar para a Direção da escola, comprovante de

participação nas atividades realizadas.

b) cursos de curta duração, totalmente EAD ou semipresenciais, realizados pela Secretaria Municipal de Educação, Desporto e Cultura ou por ela indicado e/ou aprovado. Nestes casos, os professores deverão apresentar para a Direção da escola, comprovante de inscrição e ao final de cada módulo, a comprovação das atividades realizadas ou de conclusão.

Para o desenvolvimento das reuniões mensais com duração de 3 (três) horas, podem ser considerados os seguintes temas:

- análise dos resultados das avaliações internas e externas elaboração dos planos de intervenção pedagógicas;
- análise dos resultados dos estudantes ao final de cada bimestre letivo, para revisão dos trabalhos realizados, revisão das ações e replanejamento;
- elaboração de instrumentos para acompanhar e avaliar, sistematicamente, os estudantes, durante todo o processo de ensino e aprendizagem;
- elaboração de atividades de ensino e aprendizagem a partir das necessidades evidenciadas pela avaliação diagnóstica dos estudantes;
- produção, análise e escolha de materiais didático-pedagógicos;
- participação no processo de planejamento, execução, controle e avaliação do Projeto Político-Pedagógico da escola;
- elaboração do plano de atividades sistemáticas de acompanhamento pedagógico diferenciado para estudantes de baixo desempenho;
- participação em reuniões de Conselho de Classe;

Barbacena, 19 de novembro de 2018.

Luiz Carlos Rocha de Paula

Secretário Municipal de Educação, Desporto e Cultura

Publique-se na forma da lei

Marcela Campos Zaidan Fernandes

Secretária Municipal de Governo

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO - SEPLAN

Secretário: Aderbal Neves Calmeto

AVISOS DE LICITAÇÕES

SAS – PP 022/2018 – PRC 039/2018. OBJETO: a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de gestão de automação do SAS. Abertura: 29/11/2018 às 14:00. Silver Wagner de Souza. Ger.Licitação. Informações: licitacao@barbacena.mg.gov.br.

SAS – PP 019/2018 – PRC 030/2018. OBJETO: RP para aquisição de combustíveis. Abertura: 30/11/2018 às 14:00. Silver Wagner de Souza – Gerência de Licitações.

Publique-se na forma da lei
Marcela Campos Zaidan Fernandes
Secretária Municipal de Governo